



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitor@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro				
CPF 481.065.346-34		Cargo/Função Reitor da Ufes		
Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES				
Cargo/Função		Setor de Trabalho		
Matrícula SIAPE		E-mail		
Telefone Fixo:		Celular:		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Instituto Jones dos Santos Neves		CNPJ 27.316.918/0001-09		
Endereço Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 2524				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-015	DDD/Telefone (27) 3636-8050	E-mail ijsn@ijsn.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Pablo Silva Lira				
CPF -		Cargo/Função Diretor-Geral		
Coordenador do Instrumento no âmbito da partícipe -				
Cargo/Função -		Setor de Trabalho -		
Matrícula -		E-mail -		
Telefone Fixo: -		Celular: -		



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Plano de Trabalho do acordo de cooperação técnica e fortalecimento acadêmico-científico entre UFES e IJSN.	Início: A partir da data de assinatura do instrumento	Término: 4 anos
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Acordo de cooperação técnica firmado entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), visando ampliar a capacidade do partícipe IJSN na produção de conhecimento, tecnologia e subsídio de políticas públicas, enquanto contribui para o fortalecimento acadêmico-científico do partícipe UFES.		
3.4 – OBJETIVO DO PROJETO		
O objetivo do referido Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de condições à implementação de ações conjuntas que assegurem a cooperação técnico-científica, intercâmbio de dados, informações, conhecimentos, experiências, a realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo.		
3.5 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>No cenário dinâmico das demandas produtivas e acadêmicas do Estado do Espírito Santo, o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da UFES unem esforços com um objetivo claro: promover um estado mais produtivo, inclusivo e sustentável através da gestão eficiente dos recursos disponíveis. Neste contexto, apresentamos o Plano de Trabalho resultante desta colaboração estratégica.</p> <p>Fundamentado em premissas filosófico-acadêmicas de natureza colaborativa e solidária, este Projeto de Cooperação Técnica visa estreitar os laços entre pesquisadores docentes e discentes do PPGEE/UFES e os servidores do IJSN. O intercâmbio de conhecimento técnico e científico, aliado ao compartilhamento de expertise, será fundamental para o avanço acadêmico-científico e o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas ao progresso socioeconômico do estado.</p> <p>Esta parceria, inicialmente focada no contexto da linha de pesquisa em Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI), visa fortalecer projetos de pesquisa envolvendo cidades inteligentes, Internet das Coisas, e modelagem e implementação de sistemas relacionados à análise em computação em nuvem para hospedagem e processamento de grandes volumes de dados, como as bases do IJSN. Além disto, o PPGEE, no momento, está testando um protótipo de provisionamento de infraestruturas virtuais compatíveis com as tecnologias para computação de alto desempenho (HPC) e aplicação de técnicas de aprendizagem em máquina que se demonstram notoriamente úteis nas áreas de atuação do IJSN.</p> <p>A colaboração entre PPGEE/UFES e IJSN resultará em avanços no campo da engenharia elétrica e das tecnologias da informação aplicadas ao contexto socioeconômico do Espírito Santo. Este esforço conjunto entre academia e setor público evidencia um compromisso mútuo com o avanço tecnológico, essencial para impulsionar a infraestrutura computacional voltada à pesquisa e formação de profissionais capacitados a enfrentar os desafios tecnológicos emergentes.</p>		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Detalhamento do projeto, programa ou evento, incluindo todas as informações necessárias à sua delimitação e compreensão.

O projeto inclui especificamente os seguintes objetivos que serão incluídos em cronograma na seção adequada:

1. **Proposição de Temas de Pesquisa:**
 - Definir os objetivos específicos da colaboração entre a UFES e o IJSN no contexto do PPGEE.
 - Detalhar as áreas de interesse mútuo, como Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TTI), com foco em cidades inteligentes, Internet das Coisas e computação em nuvem.
2. **Desenvolvimento e Implementação de Projetos de Pesquisa:**
 - Iniciar projetos de pesquisa colaborativa entre o PPGEE e o IJSN, com ênfase em infraestruturas virtuais para computação de alto desempenho (HPC) e técnicas de aprendizagem em máquina.
 - Estabelecer cronogramas e metas para cada projeto, incluindo a definição de responsabilidades entre as partes envolvidas.
3. **Participação em Iniciativas de Conectividade e-Ciência:**
 - Contribuir com a candidatura da UFES para adesão à Rede e-Ciência, com foco na obtenção de conectividade a 100Gbps para aplicações científicas de HPC, fortalecendo o objetivo de viabilizar o primeiro ponto de conectividade com a rede no Espírito Santo.
 - Integrar os esforços da UFES com os centros nacionais de pesquisa e supercomputação, conforme orientado pelo programa estruturante "Conecta & Capacita".
4. **Monitoramento e Avaliação Contínua:**
 - Estabelecer mecanismos para monitorar o progresso dos projetos e iniciativas conjuntas.
 - Realizar avaliações periódicas para verificar o alinhamento com os objetivos estabelecidos e fazer ajustes conforme necessário.
5. **Comunicação e Divulgação:**
 - Divulgar os resultados das colaborações entre a UFES e o IJSN.
 - Participar de eventos acadêmicos e científicos para compartilhar experiências e promover as realizações conjuntas.
6. **Gestão Administrativa:**
 - Estabelecer procedimentos para a gestão eficiente dos projetos colaborativos.
 - Garantir a conformidade com os requisitos administrativos de ambos os partícipes, incluindo relatórios de progresso e prestação de contas.

O Acordo de Cooperação Técnica não envolve o repasse de recursos financeiros.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

- a) ceder ao IJSN, em formato acessível, os dados e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;
- b) adotar medidas administrativas que possibilitem o suporte logístico para a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- c) designar a Equipe Técnica Local, com composição preferencial de servidores efetivos, para a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- d) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores da IJSN, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do IJSN a inadimplência da UFES em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

- a) designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) disponibilizar as bases de informações e bancos de dados necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas neste instrumento;
- c) apoiar tecnicamente e institucionalmente a UFES para a boa execução, a expansão e o fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA UFES E DA PARTÍCIPE

- a) assegurar os meios indispensáveis à plena realização do objeto do presente instrumento;
- b) disponibilizar a equipe técnica, necessária à execução das atividades pactuadas neste instrumento.
- c) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela UFES e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) definir os critérios e ponderações imprescindíveis e execução do objeto do presente instrumento;
- f) colaborar para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas ao presente instrumento;
- g) designar formalmente o(s) servidor(es) para acompanhamento do presente instrumento.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades Planejadas:

- a. **Assinatura do Acordo de Cooperação:** Esta atividade consiste na formalização do acordo entre as partes envolvidas, mediante a assinatura dos seus representantes legais. Estabelece as condições e os termos da cooperação técnica, em conformidade com a legislação vigente.
- b. **Publicação do Acordo de Cooperação:** Trata-se da publicação no Diário Oficial ou em outro meio oficial de comunicação, permitindo que o Acordo tenha validade jurídica e possa ser executado.
- c. **Designação de equipe técnica, necessária à execução e fiscalização das atividades pactuadas neste instrumento:** Consiste na indicação de profissionais capacitados e experientes na área de atuação do acordo, que irão executar e fiscalizar as atividades previstas.
- d. **Indicação de discentes do PPGEE/UFES** atinentes à linha de pesquisa coerente com as demandas expostas pelo IJSN.
- e. **Intercâmbio de banco de dados** para o desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos objetos deste termo de cooperação, nos limites da lei.
- f. **Indicação de profissionais mestres e doutores do IJSN**, capacitados para coordenar o desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos objetos deste Acordo.
- g. **Proposição de temas de pesquisa** que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento socioeconômico do Espírito Santo, levando-se em conta a área de concentração e as linhas de pesquisa dos professores do PPGEE/UFES.
- h. **Garantia da infraestrutura e de recursos humanos e estruturais** necessários ao desenvolvimento deste Projeto
- i. **Análise de viabilidade de prorrogação de prazo de vigência:** Caso seja necessário, as partes envolvidas devem analisar a viabilidade de prorrogação do prazo de vigência do acordo. Esta análise deve ser realizada de forma criteriosa, levando em consideração a legislação vigente, os objetivos do acordo, as condições e os termos estabelecidos no acordo.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA		
Atividade	Início	Fim
Assinatura do Acordo de Cooperação	Mês 1	Mês 1
Publicação do Acordo de Cooperação	Mês 1	Mês 1
Designação de equipe técnica, necessária à execução e fiscalização das atividades pactuadas neste instrumento	Mês 2	Último mês
Indicação de discentes do PPGEE/UFES	Mês 2	Último mês
Intercâmbio de bancos de dados	Mês 2	Último mês
Indicação de profissionais mestres e doutores do IJSN	Mês 2	Último mês
Proposição de temas de pesquisa	Mês 2	Último mês
Garantia da infraestrutura e de recursos humanos e estruturais	Mês 2	Último mês
Análise de viabilidade de prorrogação de prazo de vigência	Último mês - 3	Último mês

7 – PLANO DE APLICAÇÃO NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES).

XXXXXXXXXXXX
Representante da partícipe

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor da UFES

XXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da Partícipe

XXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da UFES